Regulamento Eleitoral
para os Representantes dos Docentes nos Conselhos Técnico-Científicos

O presente Regulamento Eleitoral obedece ao estipulado no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), Lei 62/2007, de 10 de setembro, que determina as regras para a eleição dos Conselhos Técnico-Científicos das Escolas de Ensino Superior Politécnico. Uma das principais diferenças reside na disposição segundo a qual os representantes nos Conselhos são eleitos pelos seus pares.

A referida Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, remete para normas internas das instituições a regulamentação do Processo Eleitoral e demais trâmites conducentes à entrada em funcionamento dos Conselhos.

Artigo 1.º
Objeto

O objeto deste Regulamento é a eleição dos representantes dos docentes nos Conselhos Técnico-Científicos (CTC) do ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, adiante designado por ISLA-IPGT.

Artigo 2.º
Composição e Mandato

1. É membro, por inerência, do CTC, o Diretor da Escola, que preside, com voto de qualidade.
2. São também membros do CTC, com o limite legal de vinte e quatro membros, eleitos pelos seus pares, com mandato de dois anos:
   a) Dois representantes dos professores e investigadores de carreira, docentes e investigadores em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor e/ou título de investigador;
   b) Dois representantes dos docentes com o título de especialista em regime de tempo integral com contrato há mais de dois anos;
   c) Cinco representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam, perfazendo 20% do total do conselho, salvo se o número de unidades de investigação não permitir atingir esse valor.
3. O número de representantes eleitos, de acordo com o previsto no número anterior, deverá ser entre um mínimo de seis e um máximo de vinte e quatro.
4. Por convite do seu presidente, podem ainda integrar os CTC o Presidente do ISLA-IPGT ou um seu representante, por delegação, o Administrador e o Provedor do Estudante, todos eles sem direito a voto.

Artigo 3.º
Eleição

Compete ao Diretor da Unidade Orgânica:

a) Organizar e superintender todo o processo eleitoral;
b) Constituir as mesas de voto e organizar o processo de distribuição das assembleias de voto pelos locais julgados convenientes;
c) Verificar a conformidade das candidaturas com o presente Regulamento Eleitoral;
d) Proceder ao apuramento e publicação de resultados;
e) Resolver todas as situações que a condução e a concretização do processo criarem.

Artigo 4.º
Data das eleições e entrega de candidaturas

1. O anúncio público da abertura de candidaturas é feito com a antecedência mínima de 30 dias de calendário antes da data fixada para as eleições.

2. A apresentação de candidaturas deverá ser feita entre as 18 e as 21 horas e até 10 dias de calendário após o anúncio público da abertura de candidaturas.
3. A elaboração e publicação dos cadernos eleitorais atualizados e as candidaturas admitidas terão lugar até 15 dias de calendário após o anúncio público da abertura de candidaturas.
4. A votação final deverá ser por maioria e voto secreto.

Artigo 5.º
Apresentação de candidaturas

1. Face às atribuições do CTC, definidas nos Estatutos do ISLA-IPGT, e dada a estrutura, dimensão e funcionamento do ISLA-IPGT, os membros a eleger pelos seus pares devem ser docentes dos cursos de especialização tecnológica, de licenciatura e de mestrado que se encontre em funcionamento.
2. Cada candidato a Membro Eleito deve indicar, no boletim de candidatura em anexo, o curso pelo qual se candidata, podendo existir mais do que um candidato para o mesmo curso.

Artigo 6.º
Votações

1. No caso de haver mais do que um candidato a Membro Eleito como representante de um Ciclo de Estudos, deve ser assinalada no boletim de voto a ordem de preferência, indicando para o efeito, e numa escala numérica crescente, a respetiva ordem de preferência do primeiro ao último (ex: 1 – primeira opção; 2 – segunda opção; e assim sucessivamente).
2. As assembleias de voto, que estarão abertas por dois dias, a contar da data fixada para as eleições, abrem às 18 horas e encerram às 21 horas.
3. Não é admitido o voto por procuração ou correspondência.
4. Encerrado o período de votação, os boletins de voto são introduzidos num envelope e guardados no cofre.

Artigo 7.º
Apuramento de resultados

No final do segundo dia de votação o Diretor da Escola Superior procede ao escrutínio dos boletins de voto, apurando os membros mais votados para cada um dos cursos e elaborando uma ata com os resultados.

Artigo 8.º
Homologação e publicação de resultados

A homologação dos resultados é feita pelo Diretor da Escola Superior que procede à respetiva publicação no site do ISLA-IPGT e em outros locais públicos dentro da Instituição. Os resultados serão também enviados por email a todo o Corpo Docente.

Artigo 9.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia 14 de outubro de 2019.

isla
instituto politécnico de gestão e tecnologia
escola superior de gestão

Escola Superior de Gestão

Candidatura a Membro do Conselho Técnico-Científico

para o biénio de 2019 / 2022

Identificação

Nome: _____

BI n.º: _____, emissão:___ / ___ / ___, arquivo de identificação: _____

Curso

TeSP

- ☐ Animação em Turismo de Natureza e Aventura
- ☐ Contabilidade e Gestão
- ☐ Gestão Administrativa de Recursos Humanos
- ☐ Gestão de Turismo, Hotelaria e Restauração
- ☐ Turismo e Informação Turística

1º Ciclo

- ☐ Gestão de Empresas
- ☐ Gestão de Recursos Humanos
- ☐ Turismo

2º Ciclo

- ☐ Gestão de Recursos Humanos

Vila Nova de Gaia, _____ de outubro de 2019

Assinatura: _____

isla
instituto politécnico de gestão e tecnologia
escola superior de tecnologia

Escola Superior de Tecnologia

Candidatura a Membro do Conselho Técnico-Científico

para o biénio de 2019 / 2022

Identificação

Nome: _____

BI n.º: _____, emissão:___ / ___ / ___, arquivo de identificação: _____

Curso

TeSP

- ☐ Comunicação Digital
- ☐ Desenvolvimento de Produtos Multimédia
- ☐ Desenvolvimento para a Web e Dispositivos Móveis
- ☐ Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança
- ☐ Marketing Digital e Comércio Eletrónico
- ☐ Qualidade e Segurança Alimentar
- ☐ Redes e Sistemas Informáticos

1º Ciclo

- ☐ Comunicação e Tecnologia Digital
- ☐ Engenharia de Segurança do Trabalho
- ☐ Sistemas Multimédia

2º Ciclo

- ☐ Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho

Vila Nova de Gaia, _____ de outubro de 2019

Assinatura: _____